



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO Nº: 809.002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE PROMOVIDA PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM ALUSÃO AOS 165 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura do presente processo, em virtude da necessidade de contratação de locação de som para o evento solene que será realizado no dia 30 de agosto do corrente ano.

Justifica-se ainda a locação do som, em virtude do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó/RN, não dispor em seu patrimônio, deste tipo de equipamento, sendo este estritamente necessário para realizar, de forma eficaz, o evento citado anteriormente.

Por se tratar de um evento isolado no ano, torna-se mais eficaz e econômico para o Legislativo, a locação do equipamento. Considerando ainda que, o não uso desses itens poderiam danificá-los, o que acarretaria mais despesas para manutenção..

## DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade  
Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL  
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 - LEGISLATIVA  
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ



## DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Não foi possível auferir preços públicos, considerando o princípio da economicidade por escala, o que tornaria esta contratação inviável.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com WILLAME DOS SANTOS SILVA, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 119.458.884-07, perfazendo a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2023

---

**RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS**

*Presidente da CPL*